



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS Nº 1533/17
Nº 1534/17

PROTOSCOLOS Nº 14.657.028-3
Nº 14.657.020-8

PARECER CEE/CEIF/CEMEP Nº 25/18

APROVADO EM 22/02/18

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ALCIDES MUNHOZ – ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: IMBITUVA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase
II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e
Adultos.

RELATORA: OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelos ofícios nº 2870/17 e nº 2871/17 – Sued/Seed, de 13/11/17, encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados no NRE de Ponta Grossa em 07/06/17, do Colégio Estadual Alcides Munhoz – Ensino Fundamental e Médio, município de Imbituva, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Alcides Munhoz – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 61, Centro, município de Imbituva, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 1521/13, de 25/03/13, pelo prazo de cinco anos, de 17/04/13 a 17/04/18 (fl. 145).

O Ensino Fundamental – Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, foi autorizado a funcionar e reconhecido por meio da Resolução Secretarial nº 2423/07, de 16/05/07. A última renovação do reconhecimento foi concedida mediante Resolução Secretarial nº 2891/14, de 17/06/14, com base no Parecer CEE/CEIF nº 47/14, de 17/03/14, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/13 a 31/12/17 (fl. 139).



PROCESSOS Nº 1533/17 e Nº 1534/17

O Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, foi autorizado a funcionar e reconhecido por meio da Resolução Secretarial nº 2423/07, de 16/05/07. A última renovação do reconhecimento foi concedida mediante Resolução Secretarial nº 3268/14, de 02/07/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 41/14, de 12/03/14, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/13 a 31/12/17 (fl. 162).

1.2 Organização Curricular

Os conteúdos curriculares do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, estão organizados por disciplinas expressas na Matriz Curricular.

Matriz Curricular - Ensino Fundamental – Fase II (fl. 149)

MATRIZ CURRICULAR EJA ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II		
ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL ALCIDES MUNHOZ – ENS. FUND. E MÉDIO		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: IMBITUVA		NRE: PONTA GROSSA
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2015		FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1600/1610 HORAS ou 1920/1932 H/A		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	280	336
ARTE	94	112
LEM - INGLÊS	213	256
EDUCAÇÃO FÍSICA	94	112
MATEMÁTICA	280	336
CIÊNCIAS NATURAIS	213	256
HISTÓRIA	213	256
GEOGRAFIA	213	256
ENSINO RELIGIOSO *	10	12
Total de Carga Horária do Curso		1600/1610 horas ou 1920/1932 h/a
* DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		

COLÉGIO ESTADUAL

MARILDA KOBECHIA GROKOSKI
Direção
16/03/2016



PROCESSOS Nº 1533/17 e Nº 1534/17

Matriz Curricular – Ensino Médio (fl. 177)

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO EJA ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL ALCIDES MUNHOZ – ENS. FUND. E MÉDIO		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: IMBITUVA		NRE: PONTA GROSSA
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2º Sem/2015		FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1568 H/A ou 1200/1306 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	174	208
LEM - INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
LÍNGUA ESPANHOLA *	106	128
TOTAL	1200/1306	1440/1568
*LÍNGUA ESPANHOLA, DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		




MARILDA KOJECIA GROKOSKI
Direção
Res 741/2015 DOE 04/03/2016



PROCESSOS Nº 1533/17 e Nº 1534/17

1.3 Avaliação Interna

Ensino Fundamental – Fase II (fl. 182)

ENSINO FUNDAMENTAL FASE II (DISCIPLINAS)	Matriculas					Desistentes					Concluintes/egressos				
	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016
Arte	38	27	55	45	41	1	0	11	1	4	37	27	44	44	37
Ciências Naturais	36	46	44	32	58	1	0	13	11	20	35	46	31	21	38
Educação Física	46	36	66	29	41	2	0	14	0	9	44	36	52	29	32
Ensino Religioso	NO	NO	NO	NO	NO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Geografia	35	33	45	50	42	1	0	15	19	18	34	33	30	31	24
História	42	48	47	49	38	6	2	13	25	20	36	46	34	24	18
Língua Portuguesa	40	39	47	57	50	3	0	10	24	21	37	39	37	33	29
Matemática	36	47	48	71	38	2	1	9	27	8	34	46	39	44	30
L.E.M. - Inglês	41	52	32	36	0	5	2	5	17	0	36	50	27	19	1

Ensino Médio (fl. 213)

ENSINO MÉDIO (DISCIPLINAS)	Matriculas					Desistentes					Concluintes/egressos				
	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016
Arte	23	36	21	36	34	0	1	4	1	5	23	35	17	35	29
Biologia	27	31	41	37	24	0	2	6	0	9	27	29	35	37	15
Educação Física	31	24	38	24	48	1	0	0	3	4	30	24	38	21	44
Filosofia	25	40	31	20	47	0	0	6	1	3	25	40	25	19	44
Física	21	3	47	23	26	0	0	5	0	3	21	3	42	23	23
Geografia	19	21	4	38	28	1	0	0	2	8	18	21	4	36	20
História	36	25	26	25	21	0	1	2	0	1	36	24	24	25	20
L.E.M. - Inglês	24	44	23	30	31	0	2	4	2	13	24	42	19	28	18
Língua Espanhola *	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Língua Portuguesa	18	43	47	30	40	0	1	2	1	6	18	42	45	29	34
Matemática	28	25	29	44	35	1	2	2	19	12	27	23	27	25	23
Química	23	8	2	48	38	1	0	0	7	10	22	8	2	41	28
Sociologia	20	31	43	49	21	0	0	1	2	2	20	31	42	47	19



PROCESSOS Nº 1533/17 e Nº 1534/17

1.4 Comissão de Verificação (fls. 148 e 176)

As Comissões de Verificação, constituídas pelos Atos Administrativos nº 257/17 e nº 258/17, de 08/08/17, do NRE de Ponta Grossa, compostas pelos técnicos pedagógicos: Denize R. Safraider Glugoski e Nayara Cury Caruso, licenciadas em Pedagogia e Saulo Rosa, licenciado em Geografia, após verificação, *in loco*, emitiram laudos técnicos em 10/08/17, constatando a veracidade das declarações e a existência de condições aos pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos, e informaram:

Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia

O espaço destinado ao Laboratório mede 52,3 m². Conta com uma bancada de concreto para realização das atividades práticas, uma pia com cuba, armários diversos de madeira e de aço para armazenar materiais diversificados como: vidrarias, reagentes, microscópios, torso e outros. (...)

Laboratório de Informática

Mede 48 m², composto por 9 computadores do Proinfo, 1 servidor (...) 15 computadores do Paraná Digital (...).

A **biblioteca** mede aproximadamente 48 m², possui 8 estantes duplas, 2 estantes com 7 prateleiras, 16 estantes de aço simples (...) 2 computadores para pesquisa dos alunos, 1 impressora (...). O acervo de literatura é composto por mais de 3.000 títulos (...). Há ainda livros técnicos para pesquisa específicos por disciplinas (...).

Espaço para Educação Física: o Colégio possui quadra poliesportiva coberta e fechada com telas de proteção. (...) **Instalações sanitárias** (...): banheiro de acessibilidade para alunos, contando inclusive com barras de apoio. (...)

Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitárias

Com relação ao Certificado de Conformidade, a instituição de ensino fez uma justificativa relatando que até o momento não o possui, devido o mesmo estar em trâmite no Núcleo Regional de Educação (...) possui extintores de incêndio, faixas de sinalização e luminárias de emergência. (...). A instituição possui o **Lauda da Vigilância Sanitária** e do Exercício Profissional de nº 167/2017 de 19/06/2017 com validade até 19/06/2018.

Corpo docente - fls. 161, 162, 190 e 191.

As Comissões de Verificação apresentaram, às fls. 161 e 162, docentes com as habilitações específicas para o Ensino Fundamental – Fase II. Com relação aos docentes do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, às fls. 190 e 191, a docente de Filosofia é licenciada em História, de Física é licenciada em Matemática e de Química é licenciada em Ciências, os demais docentes possuem habilitação específica para as disciplinas indicadas.



PROCESSOS Nº 1533/17 e Nº 1534/17

A Chefia do NRE de Ponta Grossa, por meio dos Termos de Responsabilidade, emitidos em 10/08/17, ratificou as informações contidas nos relatórios circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 172, protocolo nº 14.657.028-3, e fl. 203, protocolo nº 14.657.020-8).

1.5 Parecer Pedagógico DEB/Ceja/Seed (fls. 184 e 215)

O Departamento de Educação Básica, pelos Pareceres Pedagógicos nº 335/17 e nº 336/17 - DEB/Ceja/Seed, de 04/10/17, encaminhou os processos para prosseguimento dos trâmites.

1.6 Parecer CEF/Seed (fls. 187 e 218)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelos Pareceres Técnicos nº 3472/17 e nº 3473/17 - CEF/Seed, de 30/10/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Da análise dos processos e com base nas informações dos relatórios circunstanciados das Comissões de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino apresenta recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos.

Os docentes do Ensino Fundamental – Fase II, possuem habilitação específica para as disciplinas indicadas. Com relação aos docentes do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a docente de Filosofia é licenciada em História, de Física é licenciada em Matemática e a de Química é licenciada em Ciências, os demais docentes possuem habilitação específica.

A instituição de ensino participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, mas não possui o Certificado de Conformidade. O Laudo da Vigilância Sanitária é válido até 19/06/18.



PROCESSOS Nº 1533/17 e Nº 1534/17

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos informou que o regime das ofertas estão acontecendo na forma coletiva, podendo ofertar a individual desde que haja manifestação da Seed/DEB/Ceja.

O credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica expira em 17/04/18, no entanto, o NRE informou que a solicitação da renovação foi efetuada pelo protocolo nº 14.854.182-5 em 22/08/17.

O e-mail do NRE com informações sobre a renovação do credenciamento da instituição de ensino foi apensado ao protocolo nº 14.657.028-3, à fl. 191.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Alcides Munhoz – Ensino Fundamental e Médio, município de Imbituva, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/18 a 31/12/22, de acordo com as Deliberações nº 05/10 e nº 03/13 - CEE/PR;

b) à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Alcides Munhoz – Ensino Fundamental e Médio, município de Imbituva, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/18 a 31/12/22, de acordo com as Deliberações nº 05/10 e nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade, às exigências de prevenção de incêndio e emergências e à renovação do Laudo da Vigilância Sanitária.

O NRE deverá assegurar docentes com habilitação específica para as disciplinas de Filosofia, Física e Química para o Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 05/10 e nº 03/13 - CEE/PR, em relação às normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento dos cursos.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS Nº 1533/17 e Nº 1534/17

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos;

b) os processos à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2018.

Oscar Alves
Presidente do CEE/PR